

## DEVER DE ASSIDUIDADE

### O aluno tem o dever de ser:

- Assíduo;
- Pontual;
- Empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares.

As **faltas injustificadas** não podem exceder, em cada ano letivo:

- a) 10 dias, seguidos ou interpolados, no 1.º ciclo do ensino básico;
- b) O dobro do número de tempos letivos semanais por disciplina nos restantes ciclos ou níveis de ensino;
- c) 10% da carga horária de cada módulo de cada disciplina e 5% da carga horária prevista da FCT, nos Cursos Profissionais.

Quando as **faltas justificadas** excederem:

- a) 10 dias seguidos, no 1.º ciclo do ensino básico;
- b) nos restantes ciclos ou níveis de ensino, cinco tempos letivos consecutivos a cada disciplina;
- c) 10% da carga horária de cada módulo de cada disciplina e 5% da carga horária prevista da FCT, nos Cursos Profissionais.

O aluno beneficiará de medidas específicas de apoio que permitam a recuperação das aprendizagens em falta.

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

Av. 25 de Abril  
7080-134 Vendas Novas  
Tel. 265 809 910



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR  
DE APOIO À  
EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**EMAEI**

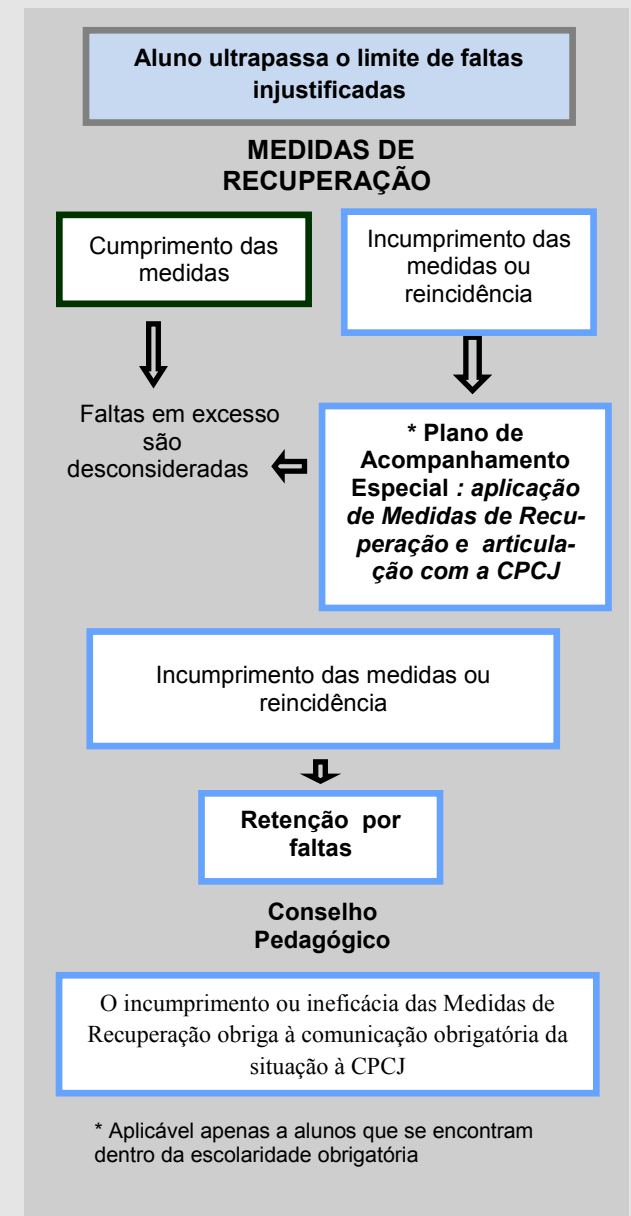
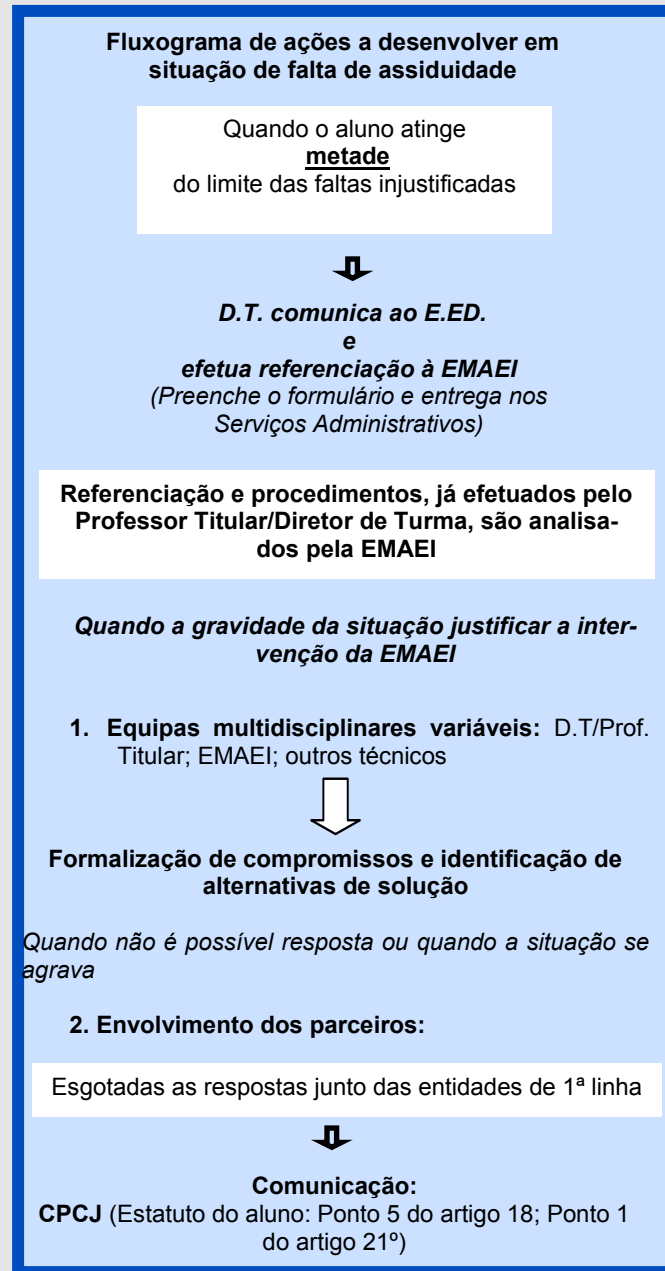
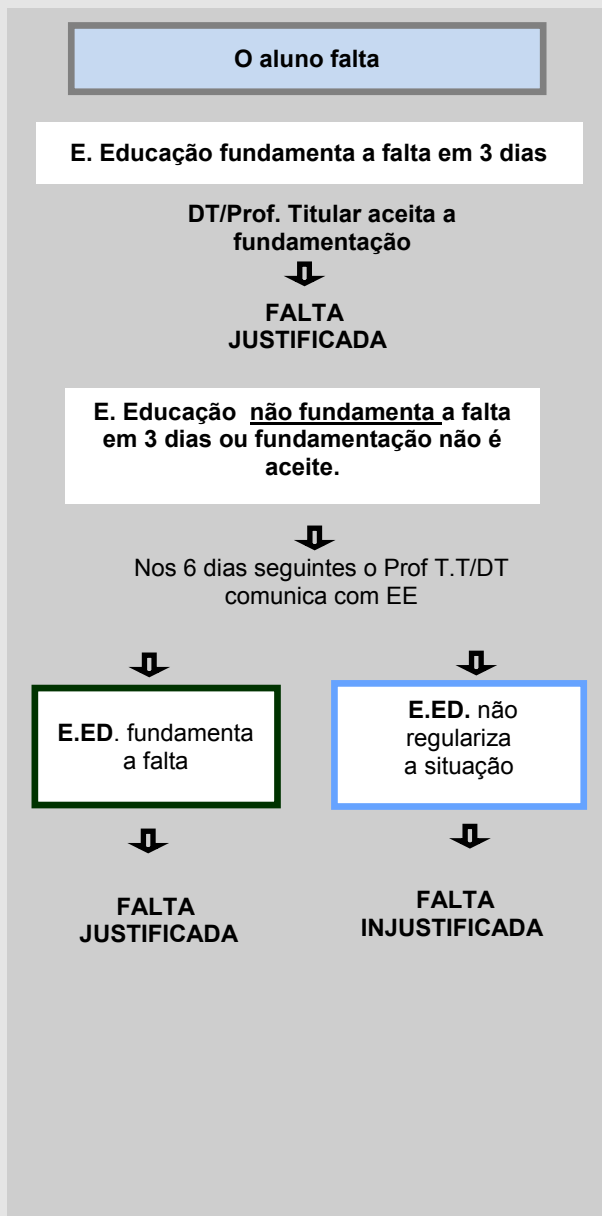
### Regimento

**Dever de Assiduidade  
Lei Nº 51/2012**

**Faltas Justificadas/ Injustificadas**

**Medidas de Recuperação**

# Dever de Assiduidade - Lei nº 51/2012



\* Aplicável apenas a alunos que se encontram dentro da escolaridade obrigatória